



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 07/2020 (Proad TRT19 n. 231/2020)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO HOSPITALAR)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E SERQUIP TRATAMENTOS DE
RESÍDUOS AL LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Secundária 2, s/n, quadra 784, lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n. 06.121.325/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente Administrativo/Financeiro, Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 231/2020, celebrado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93, pactuando este **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 6.5.2023, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Na forma estabelecida na Cláusula Décima do Contrato TRT19/SJA n. 07/2020 e conforme cálculos contidos no doc. 406 do Proad TRT19 n. 231/2020, com efeitos a contar de 26.3.2023, fica estabelecido o reajuste do valor pactuado, o qual passa a ser de R\$ 61,79 (sessenta e um reais e setenta e nove centavos) por bombona, de forma que o valor estimado mensal do contrato passa a ser de R\$ 494,29 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2023NE0000081, emitida em 17.1.2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 17 de abril de 2023.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

BRUNO BROAD RIZZO DOREA
Gerente Administrativo/Financeiro da Serquip
CONTRATADA